Resolução nº : 351/2004
Protocolo nº : 23490/03
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DO COLEGIO ESTADUAL USINA BANDEIRANTES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre APM DO COLEGIO ESTADUAL USINA BANDEIRANTES e FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ, relativo ao Exercício Financeiro de 2002, na importância de R$ 10.006,76 (dez mil e seis reais e setenta e seis centavos).

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA